LEI Nº1.555/88.-DE 15 de JUNHO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$8.000.000,00.-

BEL.Antonio Castilho Cervantes,Prefeito Municipal de Álvares Machado,Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL,aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal,autorizado a abrir no setor de contabilidade e Orçamento.um crédito adicional suplementar no valor de CZ$8.000.000,00(OITO MILHÕES DE CRUZADOS).

ARTIGO 2º O Crédito referido no Artigo anterior destina-se a suplementação da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-EDUCAÇÃO E CULTURA-DESPORTTO AMADOR-4.1.10-08462241-05 -Obras e Instalações.

Artigo3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com recursos provenientes dos repasses decorrentes da SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal,aos 15 de Junho de 1.988.

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA,NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATA SUPRA.

Coleman Santana
SECRETÁRIO

...tor [illegible] ...ção ...ção ...ado ...ário

Celmar Santana
SECRETÁRIO

Lei nº 1.555/88 - De 15 de Junho de 1.988.

Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Valor de Cz$ 8.000.000,00.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, (DCO) um Crédito Adicional Suplementar no Valor de Cz$ 8.000.000,00 ( oito milhões de Cruzados).

Artigo 2º. O crédito referido no Artigo anterior destina-se a Suplementação da Unidade Orçamentária - Educação e Cultura - Desporto Amador - 4.1.1.0-08462241-05- Obras e Instalações.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei serão Cobertas com recursos provenientes dos repasses decor-